

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Cabe destacar há necessidade de uso de computadores portáteis por parte dos professores da Rede Pública de Ensino, o fornecimento dos equipamentos se faz necessária diante da necessidade de continuidade e melhorias das atividades desempenhadas pelos professores, bem como visando atender a demanda afetadas pela pandemia do COVID-19, necessitando que as atividades sejam executadas remotamente. Com a atual situação decorrente do momento em que todas as ações de ensino requerem acesso móvel e a distância, as demandas dos usuários, docentes, tornaram-se prioritárias. Assim, fica clara a necessidade de se atender estas demandas institucionais, para dotar níveis maiores de capacidade e desempenho, garantindo eficiência, eficácia e agilidade na execução de atividades essenciais.

#### 3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

#### 4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(o) fornecer os livros conforme descrição na planilha abaixo:

##### **Lote 01 - Equipamentos de Informática**

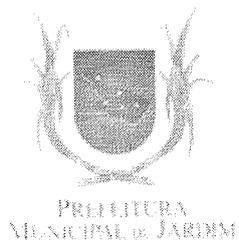
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	NOTEBOOK, com processador i3 ou superior, com sistema operacional Windows 10, com placa de vídeo dedicada de no mínimo 2gb, memória RAM 8GB, armazenamento SSD de 240GB ou superior, tela HD ou superior de 15,6"	UND	481	4.762,66	2.290.921,23
<b>Total:</b>					<b>2.290.921,23</b>

4.2 - Conforme exigência legal, o Município de Jardim, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.

4.3 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 2.290.921,23 (dois milhões duzentos e noventa mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação os valores apurados através da média do valor das pesquisas de preços realizada pelo Município de Jardim/CE, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

#### 5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

5.1 - O bem será fornecido de acordo com a solicitação requisitada pela Secretaria/Fundo Contratante,



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 29  
7

PLM de CL

devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto, sendo que o bem deverá estar em embalagem fechada, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.7 - Todos os Notebooks, assim como seus acessórios e componentes deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

5.8 - Durante o prazo de garantia de funcionamento, a contratada prestará serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e originais, com vista a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

5.9 - Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos designados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com seus manuais e normas técnicas específicas;

5.10 - As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.11 - Deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE, o serviço de atendimento a clientes, visando abrir chamados e acionar a assistência técnica;

5.12 - Os chamados deverão ser resolvidos em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo o prazo sem que a solução do problema seja solucionada, deverá a contratada disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior a título de backup, não ultrapassando o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.13 - Deverá ser fornecida documentação (manuais, termos de garantia, etc.) em português, caso exista, necessários à operação e configuração dos equipamentos.

## **6 – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

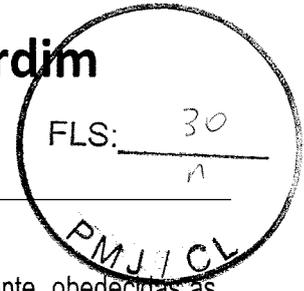
Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	12.122.0001.2.022.0000	4.4.90.52.00
06	02	12.361.0025.2.033.0000	4.4.90.52.00



# Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86



## 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

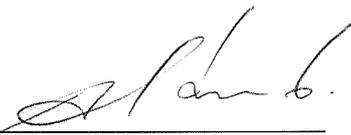
## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

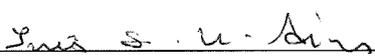
## 10 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Jardim – Ceará, 17 de novembro de 2021.

  
Alberto Pinheiro Torres Neto  
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

  
Inês Sampaio Neves Aires  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação